

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 7.6 do Objetivo 7 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Implementar estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da cidadania, com atenção especial às aprendizagens relativas à educação midiática, à valorização e à garantia dos direitos humanos e da tolerância a diferentes visões de mundo e opiniões, e às relações entre a esfera comunicacional e a defesa dos princípios, dos valores e das instituições democráticas da sociedade brasileira.”

JUSTIFICAÇÃO

Adotar a tolerância como princípio na formação digital do estudante é fundamental em um contexto onde o livre mercado de ideias e o respeito à divergência vêm sendo crescentemente ameaçados. A estratégia promove a pluralidade, essencial para a democracia, e cria um ecossistema educacional menos polarizado. Isso favorece a construção do pensamento crítico e cidadão, promovendo equilíbrio entre liberdade, direitos humanos e convivência democrática. O livre mercado de ideias é o que sempre gerou o desenvolvimento da humanidade. Assim, cabe ao texto legal induzir a tolerância, como forma de aperfeiçoar esse aspecto deficiente no campo da educação.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 1 0 5 4 3 7 8 5 0 0 *